



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Lei Nº 1.757 de 17 de maio de 2011.

Dispõe sobre definição de pequeno valor nos termos do §3º do art. 100 da Constituição da República de 1988.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos como de pequeno valor, nos termos do §3º do art. 100, da Constituição da República de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os débitos ou obrigações devidos pela Fazenda Pública do Município de Rio Casca, decorrentes de sentença transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior a 08 (oito) salários mínimos vigentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 17 de maio de 2011.

  
José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal